MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CONSELHO SUPERIOR (CONSUP)
Rua do Rouxinol, 115-Imbuí – Salvador-BA - Fone (71) 3186-0001

EDITAL Nº 112/2016 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

PROCESSO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA CATEGORIA DE COLÉGIO DE DIRIGENTES DOS *CAMPI*, DE REPRESENTANTES DE SEÇÕES SINDICAIS E DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO IF BAIANO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso da competência delegada pelo Decreto de 13 de março de 2014, publicado no D.O.U. de 14 de março de 2014, e de acordo com as disposições contidas na Lei 11.892/08 e 8.112/90, torna público o Processo de Escolha dos **Representantes da categoria de Colégio de Dirigentes do IF Baiano, Representantes de Seções Sindicais do IF Baiano e Diretório Central dos Estudantes** para composição do Conselho Superior deste Instituto, conforme dispõe o Art. 10 da Lei 11.892, Art. 14 do Regimento Geral do IF Baiano, Artigos 7.º e 8.º do Estatuto Institucional , Art. 3.º e 8.º do Regimento Interno do CONSUP, Portaria 32, de 23 de setembro de 2009, que dispões sobre o Regulamento do Processo Eleitoral, e alterações previstas na Portaria 1.656 de 26 de setembro de 2014.

1. Do Colégio de Dirigentes

1.1 Para o biênio 201x-201x, o Conselho Superior deste Instituto disponibilizará 04 (quatro) vagas a serem preenchidas por representantes titulares da categoria de Colégio de Dirigentes do IF Baiano
1.2 Igual número de vagas será disponibilizado para representantes suplentes da referida categoria.

1.3 O Processo de Escolha dos representantes da categoria **Colégio de Dirigentes** deverá ser coordenado pela Comissão Eleitoral Geral responsável pelo Processo Eleitoral para Escolha dos membros do CONSUP biênio 201x-201x.

1.4 A escolha dos representantes da categoria **Colégio de Dirigentes** ocorrerá em **Reunião**

Extraordinária neste Instituto, que deverá ser convocada previamente e que deverá, obrigatoriamente, apresentar tal pleito em pauta específica de sua convocação.

1.5 Para escolha dos representantes da categoria **Colégio de Dirigentes** será utilizado o critério de aclamação.

1.6 O preenchimento das vagas de titulares e suplentes deverá obedecer ordem decrescente de aclamação.

1.7 O resultado do processo de escolha dos representantes da categoria **Colégio de Dirigentes** deverá ser encaminhado ao Presidente do CONSUP até o dia xx/**xx/20xx.**

2. Das Seções Sindicais

2.1 Para o biênio 201x-201x, o Conselho Superior deste Instituto disponibilizará 01 (uma) vaga a ser preenchida por representante titular de Seção Sindical vinculada ao IF Baiano.

2.2 Igual número de vaga será disponibilizado para representante suplente de Seção Sindical vinculada ao IF Baiano.

2.3 Como Seção Sindical vinculada ao IF Baiano entende-se qualquer Seção Sindical que possua como membros filiados(as), obrigatoriamente, servidores(as) efetivos(as) de ambas as categorias de Técnicos Administrativos em Educação e Docentes, e que apresente como filiados(as) apenas membros vinculados ao IF Baiano.

2.4 O Processo de Escolha de representantes de Seção Sindical vinculada ao IF Baiano deverá ser coordenado pela Comissão Eleitoral Geral responsável pelo Processo Eleitoral para Escolha dos membros do CONSUP biênio 201x-201x.

2.5 As vagas de representantes titulares e suplentes de Seção Sindical vinculada ao IF Baiano deverão ser ocupadas, necessariamente, por membros das Direções das Seções Sindicais do IF Baiano. Desta forma, qualquer membro filiado(a) à qualquer Seção Sindical que não faça parte do quadro da Direção da Seção Sindical não poderá concorrer ao pleito.

2.6 Cada Seção Sindical terá direito a realizar a inscrição de apenas um candidato.

2.7 As inscrições ocorrerão nos dias xx/**xx/20xx e xx/xx/20xx**, através do envio de ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida ao e-mail eleicoes.consup2016@ifbaiano.edu.br.

2.8 Para registrar a candidatura de algum representante, a Seção Sindical, por meio de sua Direção, deverá enviar junto com a Ficha de Inscrição, os seguintes documentos:
2.8.1 Documento que comprove que a Seção Sindical está devidamente registrada junto à Direção Nacional de sua Entidade de Trabalhadores;
2.8.1.1 O documento em epígrafe deverá ser apresentado em papel contendo o timbre e assinatura de algum representante da Direção Nacional de sua Entidade de Trabalhadores.
2.8.2 Documento que comprove que o prazo de gestão da Direção local da Seção Sindical encontra-se em vigor (ex: Ata de posse da Direção da Seção);
2.8.3 Documento que comprove que o membro escolhido para se candidatar à representação proposta neste Edital faz parte da Direção da Seção Sindical.

2.8.4 Declaração de cumprimento dos requisitos para a candidatura (ANEXO III).

2.9 As versões originais das Fichas de Inscrição e dos documentos descritos no item 2.8 deverão ser encaminhadas até a data XX/**XX/20XX** em envelope lacrado à Comissão Eleitoral Geral, no endereço: Rua do Rouxinol, nº 115 – Bairro: Imbuí – Salvador-BA, CEP: 41720-052.

2.10 Não poderão se inscrever como candidatos(as) a representantes de Seção Sindical vinculada ao IF Baiano:

2. 10.1 Os casos descritos no Parágrafo Único do Artigo 14 do Regimento Geral do IF Baiano:

2.10.1.1 For membro titular ou suplente das comissões permanentes previstas no Regimento;
2.10.1.2 Estiver em exercício de cargo de direção;
2.10.1.3 Ter sofrido alguma punição administrativa nos últimos cinco (05) anos de exercício funcional público, salvo nos casos previstos em lei.
2.10.2 Servidores em licença sem vencimento;
2.10.3 Servidores à disposição de outros órgãos;
2.10.4 Servidores em capacitação sob regime presencial, superior a 01 ano;
2.10.5 Servidores temporários, substitutos e terceirizados;
2.10.6 Membros da Comissão Eleitoral Geral.

2.11 A escolha de representantes de Seção Sindical vinculada ao IF Baiano será por aclamação, em reunião convocada pela Comissão Eleitoral Geral que acontecerá na Reitoria, conforme estabelecido no Cronograma Eleitoral.

2.11.1 Apenas os representantes das seções sindicais aptas, conforme documentação solicitada, e presentes no local e horário da convocação, terão direito à candidatura e ao voto.

2.12 Estabelecendo-se empate entre os(as) candidatos(as), realizar-se-á sorteio par a definição de titular e suplente.

2.13 A escolha de representantes de Seção Sindical vinculada ao IF Baiano ocorrerá em data e local a serem definidos pela Comissão Eleitoral Geral e obedecerá ao Cronograma Eleitoral.

3. Do Diretório Central dos Estudantes (DCE)

3.1 Para o biênio 201x-201x, o Conselho Superior deste Instituto disponibilizará 01 (uma) vaga a ser preenchidas pelo (a) representante do Diretório Central dos Estudantes.

3.2 Igual número de vagas será disponibilizado para representantes suplentes da referida categoria.

3.3 O Processo de Escolha dos representantes do DCE deverá ser coordenado pela Comissão Eleitoral Geral responsável pelo Processo Eleitoral para Escolha dos membros do CONSUP biênio 201x-201x.

3.4 A escolha do(a) representante da categoria do DCE ocorrerá em Reunião Ordinária da Diretória Executiva que deverá ser convocada previamente, e que deverá, obrigatoriamente, apresentar tal pleito em pauta específica de sua convocação.

3.5 Para escolha dos representantes da categoria do DCE será utilizado o critério de votação/aclamação.

3.6 O preenchimento da vaga de titular e suplente deverá obedecer ordem decrescente de votação/aclamação.

3.7 O resultado do processo de escolha dos representantes da categoria do DCE deverá ser encaminhado ao Presidente do CONSUP até o dia xx**/xx/xx** e**,** caso o DCE esteja em processo de formação, a Comissão Pró-DCE indicará o/a representante Pró-Tempore indicado(a) em reunião da Diretoria Executiva.

2. 14 Cronograma Eleitoral

	E V E N T O S	P E R Í O D O
01	Publicação do Edital	XXXX
02	Interposição de Recurso ao Edital	XXXX
03	Inscrição de Candidatos(as)	XXXX
04	Publicação da lista de candidaturas homologadas	XXXX
05	Reunião para Escolha dos(as) Representantes	XXXX
06	Publicação do Resultado Preliminar	XXXX
07	Prazo para apresentação de Recursos ao Resultado Preliminar	XXXX
08	Análise e publicação dos Recursos ao Resultado Preliminar	XXXX
09	Publicação do RESULTADO FINAL e seu encaminhamento ao Presidente do CONSUP	XXXX

3. Das Disposições Gerais

3.1 O presente Edital, bem como outros atos normativos, encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, nos murais de cada *Campus* e Reitoria e no endereço eletrônico: www.ifbaiano.edu.br.

3.2 As comunicações da Comissão Eleitoral Geral serão publicadas no endereço eletrônico: www.ifbaiano.edu.br.

3.3 As dúvidas poderão ser enviadas para a Comissão Eleitoral Geral pelo e-mail: eleicao.consup2016@ifbaiano.edu.br

3.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e será afixado em locais públicos do IF Baiano, além de ser disponibilizado na sua página oficial na internet: www.ifbaiano.edu.br.

3.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Geral.
Salvador, XX de outubro de 20XX

GEOVANE BARBOSA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Superior do IF Baiano

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CONSELHO SUPERIOR (CONSUP)
Rua do Rouxinol, 115-Imbuí – Salvador-BA - Fone (71) 3186-0001

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Informações da Seção Sindical				
Entidade Sindical				
Seção Sindical				
Informações do(a) Candidato(a)				
Nome				
Data de Nascimento		Sexo	( ) Masculino	( ) Feminino
Cargo		Matrícula SIAPE		
Unidade de Lotação				

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

INFORMAÇÕES DO RECURSANTE

Seção Sindical:_____
E-mail:_____
Nome do denunciado_____

Motivo:_____
_____
_____
Fundamentação:_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____, _____ de _____ de 20xx.

_____
Assinatura do solicitante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Eu,_____,
candidato a representante do CONSELHO SUPERIOR do IFBAIANO declaro que não me enquadro em nenhum dos impedimentos descritos no item 2.10 do Edital Nº xx/20xx, sob pena de a qualquer tempo sendo verificada inconsistências nas informações prestadas, a candidatura, bem como, as decorrências desta, tornar-se-ão sem efeitos.

_____, _____ de _____ de 201x.

_____

Assinatura do declarante